



## **PORTARIA CRP-23 N° 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Revoga Portaria que instituí comissões especiais, em razão de reorganização administrativa, otimização de recursos e atualização do registro de atos normativos.

A Presidência do Conselho Regional de Psicologia da 23<sup>a</sup> Região – CRP-23, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e pelo Regimento Interno do CRP-23,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a contínua otimização da gestão administrativa e a eficiência dos atos normativos do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região – CRP-23;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inoportunos ou inconvenientes;

**CONSIDERANDO** a identificação de Portaria que instituí comissões especiais que não foram instaladas, ou que cessaram suas atividades sem o devido registro formal de encerramento:

**CONSIDERANDO** a importância de manter a clareza e a atualidade do registro de atos normativos, evitando a manutenção de estruturas formais que não correspondem à realidade operacional do Conselho:

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a reorganização administrativa e a alocação de recursos humanos e materiais de forma mais estratégica e eficaz:

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, em sua integralidade, a **Portaria CRP-23 nº 07, de 21 de fevereiro de 2024**, que designa psicólogos/as para compor comissões especiais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

**Art. 2º** Os documentos e registros eventualmente produzidos pelas comissões ora revogadas deverão ser devidamente arquivados e preservados, conforme as normas de gestão documental do CRP-23.



**Art. 3º** As demandas que porventura estivessem sob a responsabilidade das comissões revogadas, e que ainda se mostrem pertinentes, deverão ser redistribuídas às áreas ou setores competentes do CRP-23, mediante despacho da Presidência ou da Diretoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2026.

**LAIS KAROLINNY ALMEIDA AMARAL**

Presidente do CRP-23

Psicóloga | CRP-23/755